



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 19.299.241/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, com tecnologia de chip e/ou tarja magnética, destinado à concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-alimentação, bem como para atendimento de programas municipais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Major Vieira/SC.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, controle, transparência e agilidade na concessão dos benefícios socioassistenciais, assegurando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso digno aos gêneros alimentícios. A adoção do cartão eletrônico substitui a tradicional distribuição de cestas básicas, proporcionando maior autonomia às famílias beneficiárias na escolha dos produtos, respeitando suas necessidades específicas e promovendo melhor adequação à realidade local.

O serviço deverá contemplar sistema informatizado para gestão dos créditos, controle de saldos, bloqueio e desbloqueio de cartões, emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos à comercialização de gêneros alimentícios no município, garantindo ampla aceitação e facilidade de utilização pelos beneficiários.

A medida visa qualificar a execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a legislação municipal pertinente que regulamenta a concessão de benefícios eventuais e programas socioassistenciais.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsto no Plano Anual de Contratações do ano de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão os do Edital e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda atual da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o número médio de atendimentos realizados mensalmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como o histórico de concessão de benefícios eventuais na modalidade auxílio-alimentação e a previsão de atendimento dos programas municipais vigentes. Ainda, foi considerada a possibilidade de ampliação da demanda em razão de situações emergenciais ou agravamento das condições socioeconômicas da população.

A estimativa contempla o valor total a ser recarregado ao longo do período contratual, bem como a projeção de créditos mensais a serem disponibilizados, garantindo cobertura adequada às necessidades identificadas, sem prejuízo de eventuais adequações durante a execução contratual, conforme a demanda efetivamente verificada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|---------------------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, CREDENCIAMENTO DE REDE DE MERCADOS EM MAJOR VIEIRA E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM DISPOSITIVO DE SENHA, COM PROCESSAMENTO E CARGA DE | MÊS | 12 | R\$21.254,44 (taxa 0%) | R\$255.053,30 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p style="text-align: center;">CRÉDITOS ELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, E PARTICIPANTES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS QUE TEM PREVISTO EM LEI O RECEBIMENTO DE CARTÃO ALIMENTO.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 255.053,30

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida por meio de pesquisa de preços, realizada a partir da análise de contratações similares efetuadas por outros entes públicos, especialmente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando a especificação detalhada do objeto. Os documentos que fundamentam essa estimativa encontram-se anexados ao processo, a fim de proporcionar base consistente para a definição do valor estimado da contratação.

Levando em consideração o que diz a nota Técnica nº 01 de 2022, o TCE/SC expediu orientação no sentido de que devem ser priorizados determinados parâmetros de pesquisas de preços, devendo a pesquisa direta com fornecedores ser a última opção, conforme se extrai do seguinte excerto: Para que a compra seja feita pelo valor de mercado, reduzindo o risco de ocorrer sobre preço, os responsáveis dos órgãos devem realizar uma pesquisa ampla, sempre que possível, utilizando fontes confiáveis. O Prejulgado 2207 do TCE/SC, bem como a IN 73/2020, apresenta quatro possíveis parâmetros de pesquisa:

I. Pannel de preços com cotações para aquisições ou contratações firmadas no período de até um ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório; Justificativa: Ao iniciar as buscas por comparação de valores, verificou-se a existência de registros de contratações públicas com características semelhantes ao objeto pretendido.

II. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, feitos no período de até um ano anterior da data de divulgação do instrumento convocatório; Justificativa: Foram identificadas contratações semelhantes em outros municípios, cujos valores serviram como referência para a estimativa da contratação.

III. Dados de pesquisa publicados em mídia ou endereços eletrônicos especializados, desde que atualizados no momento da pesquisa, considerando um intervalo de até seis meses de

antecedência da divulgação do instrumento convocatório. Deve-se registrar a data e hora de acesso à base de pesquisa; Justificativa: Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos especializados; entretanto, os mesmos não disponibilizam valores diretamente, sendo necessário contato com fornecedores para obtenção de cotações.

IV. Pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados sejam de até seis meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Justificativa: foram encaminhadas solicitações de cotação a fornecedores do ramo, porém até o momento não houve retorno das empresas consultadas.

Dessa forma, para formação da estimativa de preços, a Secretaria de Assistência Social de Major Vieira/SC realizou levantamento junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações similares realizadas por outros municípios, conforme demonstrado a seguir:

| ORÇAMENTOS | | | |
|------------|---------------------------------|--|------------------------|
| DATA | NOME DA EMPRESA/ORGÃO | CNPJ | PROPOSTA (VALOR TOTAL) |
| 09/03/2026 | MUNICÍPIO BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC | Id contratação PNCP: 12679392000146-1-000005/2025 | R\$ 349.999,92 |
| 09/03/2026 | MUNICÍPIO DE LUIS ALVES/SC | Id contratação PNCP: 11301643000191-1-000001/2026 | R\$ 285.560,00 |
| 09/03/2026 | MUNICIPIO DE RIO DO OESTE/SC | Id contratação PNCP: 83102715000182-1-000059/2025 | R\$ 129.600,00 |

Para cotar o objeto a Secretaria de Assistência Social de Major Veira/SC realizou pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e solicitou orçamentos às empresas, no entanto, sem retorno até o momento.

REGULAMENTAÇÃO DO VALOR BENEFICIO NOS CARTÕES

Nos termos da regulamentação municipal vigente, Lei municipal n. 2.6644 de 2023 e Resolução do CMAS nº 006/2023 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, dispõe do valor do

benefício eventual na forma de alimento definido em porcentagens do salário mínimo, conforme composição familiar:

I – 14% do salário mínimo (atualmente R\$213 reais)

II – até 20% do salário mínimo (atualmente R\$300 reais)

III – até 30% do salário mínimo (atualmente R\$450 reais)

A legislação do Programa Municipal Cidade Limpa (Programa de Limpeza e Conservação), Lei municipal n. 2.532/2021, prevê o valor de R\$330 reais, ajustado até então para R\$382,00 reais, podendo variar o valor, caso o integrante do programa falte sem justificativa ou não desempenhe seu cronograma de atividades.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com senha individual, destinados à concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-alimentação e à execução de programas municipais de assistência social.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- Emissão de cartões eletrônicos com tecnologia de chip e/ou tarja magnética, personalizados ou não, com possibilidade de bloqueio, desbloqueio e segunda via;
- Sistema informatizado de gestão, acessível via web, que permita à Administração: cadastro de beneficiários; inclusão, alteração e exclusão de créditos; consulta de saldos e extratos; bloqueio em caso de uso indevido; acompanhamento em tempo real das transações realizadas;
- Disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos comerciais aptos à comercialização exclusiva de gêneros alimentícios, garantindo ampla aceitação no município;
- Controle e rastreabilidade das transações, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais para fins de prestação de contas, controle interno e transparência;
- Atendimento e suporte técnico à Secretaria Municipal de Assistência Social durante toda a vigência contratual;
- Mecanismos de segurança que garantam a proteção dos dados dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente.

A solução contratada deverá viabilizar o fornecimento do benefício na forma de créditos eletrônicos, sendo vedada a aquisição de bebidas alcoólicas e produtos de tabacaria (cigarros), permitindo a aquisição exclusivamente de:

- I – gêneros alimentícios;
- II – produtos de higiene pessoal;
- III – produtos de limpeza doméstica;
- IV – Gás de cozinha.

Ainda, compõe o objeto, no mínimo:

- I – emissão, reemissão, substituição e gestão de cartões;
- II – plataforma online de gestão e controle, com acesso por perfis autorizados;
- III – funcionalidade de recarga, bloqueio e desbloqueio;
- IV – relatórios gerenciais e operacionais para fiscalização e prestação de contas;
- V – no mínimo 03 mercados na rede credenciada no Município de Major Vieira/SC;
- VI – suporte técnico e atendimento à Administração, inclusive para bloqueio por perda/extravio/roubo, sem ônus ao município;
- VII – requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

O objeto caracteriza-se como solução integrada e continuada durante a vigência contratual, sendo vedada a cobrança de valores adicionais por itens inerentes ao serviço (emissão, reemissão, manutenção do sistema, relatórios, credenciamento, suporte e atendimento).

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não será necessário o parcelamento, pois os itens não são divisíveis.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal objetivo garantir maior eficiência, transparência e controle na concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-alimentação, bem como na execução dos programas municipais de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Espera-se, com a implementação da solução, alcançar os seguintes resultados:

- Agilidade na disponibilização dos créditos aos beneficiários;
- Maior controle e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos;
- Redução de custos operacionais relacionados à aquisição, armazenamento e distribuição de cestas básicas;
- Ampliação da autonomia das famílias beneficiárias na escolha dos gêneros alimentícios, respeitando suas necessidades específicas;

- Padronização dos procedimentos de concessão do benefício;
- Emissão de relatórios gerenciais e financeiros que subsidiem a prestação de contas, o controle interno e a tomada de decisões;
- Minimização de riscos de extravio, desperdício ou uso inadequado dos recursos.

Os resultados serão monitorados por meio de:

- I – Relatórios mensais de transações;
- II – controle de concessões realizadas;
- III – fiscalização da rede credenciada pela contratada;
- IV – acompanhamento técnico pelas equipes de referência.

Com isso, pretende-se modernizar a forma de concessão dos benefícios socioassistenciais no município, promovendo maior dignidade às famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecendo a efetividade da Política Municipal de Assistência Social.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Previamente à formalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designar formalmente servidor responsável para atuar como Fiscal do Contrato, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS, a quem caberá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- Definir servidor substituto para atuar nos casos de afastamento ou impedimento do fiscal titular;
- Providenciar a capacitação dos servidores responsáveis pela operacionalização do sistema de gestão dos cartões, quando necessário;
- Estabelecer fluxos internos para solicitação, autorização e controle das recargas dos benefícios;
- Garantir dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

Tais medidas visam assegurar a adequada gestão e fiscalização do contrato, garantindo a correta execução do objeto e a boa aplicação dos recursos públicos.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais relevantes na contratação do objeto ora em comento.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Sandra Mara Wille Canfil
Secretária de Assistência Social

Major Vieira/SC, 09 de março de 2026.

Sandra Mara Wille Canfil
Secretária de Assistência Social
Major Vieira/SC